



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 041/20		05 de Março de 2021.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
  UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho De Administração – CONSAD
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP
Resolução No 013/2021 - CGP/CONSAD, de 04 de março de 2021.

Defere o pedido de remoção de servidor(a) Técnico-Administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 056/2018-CONSAD, de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.001856/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de remoção do(a) servidor(a) ROBERTO GONCALVES DE AZEVEDO, SIAPE nº 348214, cargo de VIGILANTE, da Diretoria de Segurança Patrimonial – DSP para a Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS.

Parágrafo Único. A remoção citada no caput deste artigo não ensejará contrapartida de código de vaga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução No 014/2021 - CGP/CONSAD, de 04 de março de 2021.

Defere o pedido de remoção de servidor(a) Técnico-Administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 056/2018-CONSAD, de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.004672/2021-39.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de remoção do(a) servidor(a) ANDRE TAVARES DUARTE, SIAPE nº 1641162, cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Direção do Centro de Tecnologia para a Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS.

Art. 2º Deferir remoção do(a) servidor(a) LORENA SABINO GUEDES, SIAPE nº 1114662, cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Faculdade de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS para a Direção do Centro de Tecnologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Gabinete do Reitor – GR
Edital Nº 217 / 2021 - GAB, de 03 de março de 2021.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPOR COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICA E RACIAL NA UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 08/09/2020, disponibiliza à comunidade acadêmica esta Chamada Pública Interna destinada à formação da Comissão de Verificação Étnico-Racial que irá atuar nos procedimentos de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, para todos os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação, cursos técnicos de nível médio e de pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu (em nível de mestrado e doutorado), bem como nos concursos públicos para ingresso no quadro funcional da UFRN (docentes e técnico-administrativos),

1. OBJETIVO DA CHAMADA INTERNA

1.1 Formação de um conjunto de avaliadores(as) que irão compor a Comissão de Verificação Étnico-Racial, que será capacitada para formar as bancas de heteroidentificação e realizar os procedimentos de heteroidentificação das características fenotípicas de pessoas negras (pretas e pardas) nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação, cursos técnicos de nível médio e de pós-graduação, bem como nos concursos públicos para ingresso no quadro funcional da UFRN (docentes e técnico-administrativos).

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).

2.1.1 - Consideram-se terceiros os membros da Comissão de Verificação Étnico-Racial designados(as) para comporem as bancas de heteroidentificação de processos seletivos da UFRN.

2.2 - Para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

2.2.1 - Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

3.1 - A Comissão de Verificação Étnico-Racial deverá ser constituída prioritariamente por pessoas ligadas aos movimentos de promoção da igualdade racial ou que atuam com esse tema no ensino, pesquisa ou extensão, vinculadas à UFRN.

3.2 - Requisitos para participar da Comissão de Verificação Étnico-Racial:

I. ser membro da Comunidade Universitária da UFRN, nas categorias de servidor docente, técnico-administrativo ou estudante regularmente matriculado em curso de graduação, pós-graduação ou de curso Técnico de Nível Médio Subsequente; e

II. ser maior de 18 (dezoito) anos;

3.3 - Fica impedida a participação como membro da Comissão de quem esteja:

a) em estágio probatório;

b) usufruindo de algum tipo de licença ou afastamento;

c) cedido a outras instituições; ou

d) respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou tenha sofrido pena disciplinar não prescrita.

3.4 - Deverá ser atendido o critério da diversidade na composição da Comissão, sendo seus membros prioritariamente distribuídos por gênero, marcador étnico-racial, naturalidade e natureza do vínculo institucional com a UFRN.

3.5 - Será considerado desqualificado o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados acima.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA COMISSÃO

4.1 O interessado deverá manifestar interesse em compor a Comissão inscrevendo-se, no período de 01/03/2021 a 07/03/2021, por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/5nU7nCXVGEVSGSP3A> e do envio da documentação comprobatória.

4.2 No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar arquivo (pdf ou imagem) contendo:

4.2.1 Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

4.2.2 Comprovante de vínculo institucional com a UFRN (Comprovante de matrícula, declaração de vínculo, contracheque ou outro documento oficial da UFRN);

4.2.3 Comprovante de participação em movimentos de promoção da igualdade racial ou que atua nesse tema no ensino, pesquisa ou extensão, vinculadas à UFRN, se for o caso; ou

4.2.4 Carta de Intenções justificando interesse em participar da Comissão, caso não se enquadre no item 4.2.3.

4.3 A UFRN não se responsabiliza por falhas técnicas ou equívocos que eventualmente possam ocorrer no preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação de inscrição.

4.4 Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por mensagem encaminhada ao email comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br.

4.5 - Será considerado desclassificado o interessado que, apesar de manifestar interesse, não cumpra ou atenda a qualquer um dos itens e respectivos subitens listados acima.

4.6 - A análise e validação das inscrições dos interessados em participar da Comissão de Verificação Étnico-Racial serão realizadas por Comissão própria conforme Portaria nº 343/2021-REITORIA.

4.7 - O resultado final com a lista dos candidatos aptos a fazerem parte da Comissão de Verificação Étnico-Racial será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

5.1 - A Comissão de Verificação Étnico-Racial, nomeada por portaria do Reitor, será constituída com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação das características fenotípicas de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

5.2 - A atuação dos membros da Comissão de Verificação Étnico-Racial selecionados por esta Chamada terá duração máxima de 3 (três) anos, e lhes será permitida somente uma recondução.

5.2.1 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que venha a ser desvinculado da UFRN ou que comunicar formalmente o pedido de desligamento.

5.2.2 - A presidência da Comissão de Verificação Étnico-Racial será indicada pelo Reitor em portaria, dentre os membros da Comissão, e será exercida por um prazo máximo de 3 (três) anos.

5.3 - Os membros da Comissão participarão, obrigatoriamente, de capacitações sobre estudos étnico-raciais, procedimentos de heteroidentificação e temas afins.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

6.1 - As pessoas que manifestarem interesse nesta Chamada e forem selecionados para compor a Comissão de Verificação Étnico-Racial ficarão à disposição e serão acionados para compor as Bancas de Heteroidentificação, conforme a necessidade de cada processo seletivo.

6.2 - Somente será considerado apto a participar das Bancas de Heteroidentificação os integrantes que, obrigatoriamente, participarem de capacitação sobre estudos étnico-raciais, procedimentos de heteroidentificação e temas afins, e apresentarem aproveitamento satisfatório, durante o tempo que estiverem na Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN.

6.3 - O integrante da Comissão de Verificação Étnico-Racial será previamente convocado para fazer parte de Banca de Heteroidentificação, de acordo com a demanda institucional que gerou/motivou a convocação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Serão conferidos certificados aos membros da Comissão de Verificação Étnico-Racial que participarem das capacitações e das Bancas de Heteroidentificação.

7.2 - A UFRN proverá as condições logísticas e administrativas necessárias para o funcionamento dos trabalhos da Comissão de Verificação Étnico-Racial e das Bancas de Heteroidentificação.

7.3 - Os membros da Comissão citados na Portaria nº 343/2021-REITORIA, que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital, desde já são considerados como membros integrantes da Comissão de Verificação Étnico-Racial.

7.4 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão própria criada pela Portaria nº 343/2021-REITORIA.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 361 / 2021 - R. de 02 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO Nº 2/2021/CPPD/GAB/GAB/REITORIA/UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras RITA DIANA DE FREITAS GURGEL, Professora Associada, matrícula n.º 1714044 (Titular); e ALINY DAYANY PEREIRA DE MEDEIROS PRANTO, Professora Adjunta, matrícula n.º 3144694 (Suplente), para representarem o Centro de Educação (CE/UFRN) junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente da Carreira do Magistério Superior (CPPD/MS).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 365 / 2021 - R, de 04 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 216, §4º, do mesmo diploma, e ainda, conforme OFÍCIO Nº 258, de 03 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de 08.03.2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, designada pela Portaria n.º 794/20-R, de 07.07.2020, publicada no Boletim de Serviço N.º 130 de 07.07.2020, conforme processo n.º 23077.047007/2020-59;

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 366 / 2021 - R, de 04 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 216, §4º, do mesmo diploma, e ainda, conforme OFÍCIO Nº 01, de 03 de Março de 2021 ,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de 07.03.2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, designada pela Portaria n.º 793/20-R, de 07.07.2020, publicada no Boletim de Serviço N.º 130 de 07.07.2020, conforme processo n.º 23077.046991/2020-31 ;

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 367 / 2021 - R, de 05 de março de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO Nº 4/2021/CPPD/GAB/GAB/REITORIA/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CLEBIA BEZERRA DA SILVA, Professora Adjunta, matrícula n.º 1811609 (Titular); e MARCELO HENRIQUE NEVES PEREIRA, Professor Adjunto, matrícula n.º 2688224 (Suplente), para representarem a Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS/UFRN) junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente da Carreira do Magistério Superior (CPPD/MS).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 368 / 2021 - R, de 05 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando a necessidade de interpretação da Resolução n.º 046/2020-Consepe, de 08.09.2020, e diante do cenário concreto de agravamento da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os colegiados de curso desobrigados ao cumprimento do estabelecido no § 1º do artigo 4º da Resolução n.º 046/2020-Consepe, para o processo seletivo de Reocupação de Vagas Residuais 2021.1, desde que devidamente justificado.

Parágrafo único - Os colegiados de curso que decidirem ofertar vagas para o processo seletivo especificado no caput deste artigo, não poderão ultrapassar o percentual máximo de 25% do total de vagas inicial ofertado para o curso.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria nº 279/2021-PROGESP, de 5 de Março de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a DANIELLE BARBOSA MORAIS, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1718086, lotado(a) no(a) MOR/CB, com vigência a partir de 05/03/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP
Portaria Nº 3 / 2021 - DDP/PROGESP, de 04 de março de 2021.

O(A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995,

RESOLVE

Remover com base no art. 3º, inciso III, alínea "b" da Resolução nº 056/2018-CONSAD e art. 36, inciso III, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor(a).....: CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE FREITAS
Matrícula.....: 1360898
Cargo.....: ENFERMEIRO-ÁREA
Do(a).....: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
Para.....: INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN
Processo.....: 23077.004871/2021-47

(a) Michelle Paiva Cruz - Diretor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências - CB
Departamento de Biofísica e Farmacologia - DBF
Portaria Nº 1 / 2021 - DBF/CB, de 03 de março de 2021.

O chefe do Departamento de Biofísica e Farmacologia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1508/2020-R, publicada no D.O.U., seção 2, nº 229, de 01/12/2020,

RESOLVE

Reconduzir os professores EDILSON DANTAS DA SILVA JUNIOR (Mat. 2412258) e AURIGENA ANTUNES DE ARAÚJO (Mat. 2374605) para mais um mandato como membros titular e suplente, respectivamente, do Colegiado do Curso de Medicina.

(a) Edilson Dantas da Silva Júnior - Chefe

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Odontologia - DOD
Portaria Nº 8 / 2021 - DOD/CCS, de 05 de março de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

O Chefe do Departamento usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 431/2020-Reitoria, de 13 de março de 2020.

RESOLVE

Localizar o(a) servidor (a), Cícero Romão Gadê Neto, matrícula SIAPE 3154835, ocupante do cargo de Professor Substituto, exercendo suas atividades no Departamento de Odontologia, desde 12 de novembro de 2019, com carga horária de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Clínica Integrada

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Orientação de alunos de graduação durante o atendimento clínico de pacientes, expondo-se a substâncias de origem hematológica, salivares e outras secreções	S	20 h
Orientação de alunos de graduação na realização de tomadas radiográficas durante o atendimento clínico de pacientes	S	20 h

Obs.: Frequência (FREQ.): Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O tempo deve ser exposto em horas.

(a) Hebel Cavalcanti Galvao - Chefe

Centro de Educação - CE
Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEESP
Edital Nº 01 /2021-PPGEEsp, de 05 de março de 2021

Regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, para o biênio 01/04/2021-31/07/2022e dá outras providências

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria no. / - PPGEEsp 01, de 05 de março de 2021, embasada no Regimento Geral da UFRN e no Regimento do Centro de Educação (CE), faz saber que será realizada eleição para escolha de Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial para o biênio 01/04/2021-31/07/2022 e convoca os professores e os estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, para participarem das eleições, acima citadas, em conformidade com as normas da UFRN e com as suas normas eleitorais respectivas, para a qual ficam estabelecidas as seguintes normas:

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar as normas do processo eleitoral; II - Coordenar e disciplinar o processo eleitoral;

III - Receber e deferir ou indeferir os registros das candidaturas; IV - Homologar a inscrição de chapas;

V - Solicitar à Direção do Centro de Educação providências quanto à atualização do cadastro, junto ao Sistema de Gestão de Informática da UFRN, dos docentes e discentes aptos a votar;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

- VI - Deliberar sobre recursos e examinar sua procedência;
- VII - Providenciar a divulgação das chapas depois de encerrado o prazo de inscrição;
- VIII - Recuperar os votos apurados pelo Sistema de Gestão de Informática, computar os argumentos de cada chapa, publicar o resultado da Consulta e encaminhá-lo à diretoria do Centro de Educação;
- IX - Appreciar e deliberar sobre os casos não expressos nestas Normas.
- Art. 2º – A comissão eleitoral é constituída por 2 (dois) representantes do corpo docente, com (2) dois suplentes; 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, com 1 suplente; 1 (um) representante do corpo discente, com (1) um suplente.

Do Calendário Eleitoral

- Art. 3º – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:
- I - 08 de março de 2021: Publicação do Edital e divulgação das normas do processo eleitoral;
- II - 09 a 10 de março de 2021: Prazo de inscrição das chapas;
- III - 12 de março de 2021: Deferimento e publicação das chapas pela Comissão Eleitoral;
- IV – 15 de março de 2021: Data para apresentação de recursos;
- V - 16 de março de 2021: Decisão da Comissão Eleitoral e Homologação das Chapas;
- VI – 17 a 18 de março de 2021: Divulgação das Chapas, com ênfase na rede virtual de comunicação;
- VII – 19 de março de 2021: Dia da eleição direta e secreta via SIGAA (www.sigeleição.ufrn.br);
- VIII - 22 de março de 2021: Divulgação dos resultados da eleição;
- IX - 23 de março de 2021: Data para apresentação de recursos relativos aos resultados da eleição;
- X - 24 de março de 2021: Divulgação do resultado final da eleição.
- Parágrafo único. O processo será encerrado com a comunicação pela Comissão Eleitoral do resultado da consulta à diretoria do Centro de Educação.

Da Inscrição das Candidaturas

- Art. 4º – Os candidatos deverão realizar a inscrição da sua candidatura através do preenchimento do requerimento de inscrição;
- Parágrafo Único. As inscrições serão avaliadas pela Comissão Eleitoral e serão publicadas suas homologações no quadro de avisos do Centro de Educação.

Do Embasamento Legal para as Eleições

- Art. 5º – As eleições tratadas nestas normas obedecerão aos artigos referentes expressos no Estatuto e no Regimento da UFRN e no Regimento Interno do Centro de Educação (Resolução nº 011/2016- CONSUNI, de 16 de setembro de 2016).

Dos Candidatos

- Art. 6º – Segundo os documentos supracitados, podem concorrer à função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, docentes do quadro permanente da Universidade que estejam em Regime de 40h ou de Dedicção Exclusiva. Os
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

docentes devem estar lotados em uma das unidades acadêmicas do Centro e em atividade como Docentes Permanentes no referido programa.

Do Colégio Eleitoral

Art. 7º – De acordo com o Art. 64 do Regimento Geral da UFRN, somente poderão votar em Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial os professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa (Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores) e pelos estudantes regularmente matriculados no programa.

Do Peso dos Votos

Art. 8º – Segundo a legislação universitária, o voto dos professores deve corresponder a 70% (setenta por cento) do peso dos votos.

Da Natureza do Voto e da Votação

Art. 9º – Com relação à natureza dos votos, estabelece-se o que se segue:

- I – a Comissão Eleitoral divulgará os critérios de seleção dos eleitores aptos a votar;
- II – será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de pontos ou argumentos, resultado da ponderação dos votos válidos.

§ 1º O processo eleitoral caracteriza-se como eleição direta e escrutínio secreto;

§ 2º O voto será registrado via SIGAA através do endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao>.

Art. 10º – A eleição será realizada pelo sistema SIG-Eleição através do sítio <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao>, no período das 0:00h às 23:59h.

- I - O voto é secreto, ficando o sigilo garantido pelo SIG-Eleição.
- II - A votação será norteada por procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos pela Superintendência de Informática.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral providenciará as seguintes ações:

- I – Envio à Superintendência de Informática da UFRN para cadastramento dos critérios de seleção dos eleitores aptos para o pleito;
- II – Ao final do processo eleitoral o Sistema SIG-Eleição contabilizará os votos, informando a quantidade de docentes e discentes que participam do pleito.

Da Fiscalização

Art. 12 – A fiscalização do processo eleitoral via SIG-Eleição poderá ser exercida pela Comissão Eleitoral ou por qualquer das chapas inscritas.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere o caput consiste na solicitação de relatórios descritivos e explicativos à Superintendência de Informática, de modo a garantir a não identificação do eleitor, bem como a inviolabilidade e lisura do processo.

Da Apuração

Art. 13 – Terminada a votação e considerando o Relatório Conclusivo, a Comissão Eleitoral fará, então, o cômputo dos argumentos de cada chapa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo Único – Na presença da Comissão Eleitoral, será feita a impressão do respectivo relatório de apuração via SIG-Eleição, no qual constam os votos computados para cada chapa, além de brancos e nulos.

Art. 14 – Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, segundo o conjunto destas Normas e divulgará o resultado final.

§ 1º - Para o caso de eleições com 03 (três) ou mais chapas, será declarada vencedora a chapa que obtiver argumento maior que 50,00 (cinquenta);

§ 2º - Haverá segundo turno entre as duas chapas com maiores valores de argumento para o caso do não atendimento das exigências do parágrafo anterior.

Art. 15 – Ocorrendo empate, será declarada vencedora a chapa que tiver o candidato a Representante Docente com maior tempo de efetivo exercício do magistério na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Dos Recursos

Art. 16 – Após a divulgação dos resultados haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral que terá prazo idêntico para apresentar seu parecer e encaminhá-lo à Direção do Centro de Educação.

Das Disposições Gerais

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 18 – Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

(a) A Comissão Eleitoral
Géssica Fabiely Fonseca
Jacyene Melo de Oliveira
Maria Lourena de Queiroz
Janaína Karla Gomes Santos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NA ELEIÇÃO PARA A VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (BIÊNIO 2020-2022)

O ABAIXO ASSINADO,

Professor(a) _____, pertencente à carreira do magistério superior da UFRN, matrícula _____, lotado(a) no Departamento de _____ requer à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de sua candidatura para Vice-Coordenadora(a) do PPGEEsp, respectivamente, apresentando, em anexo, o Programa da mesma.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

E, por estar informado(a) e ciente de todas as normas que orientam a consulta, firma e assina o presente requerimento.

Natal, _____ de _____ de 2021.

Candidato a Vice-Coordenador(a)

Para uso da Comissão Eleitoral

() Deferido () Indeferido

Número de candidatura _____

A comissão

Portaria Nº 1 / 2021 - PPGEEsp, de 05 de março de 2021.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GÉSSICA FABIELY FONSECA, matrícula nº 3144003, professora lotada no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, JACYENE MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1717416, professora lotada no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, MARIA LOURENA DE QUEIROZ, matrícula nº 3154518, Técnica em Assuntos Educacionais, lotada na Administração do Centro de Educação, JANAÍNA KARLA GOMES SANTOS, matrícula 20201022538, discente do PPGEEsp e na condição de suplentes, a professora MARIA DE JESUS GONCALVES, matrícula nº 1805071, lotada no Departamento de Fonoaudiologia, ADRIANE CENCI, matrícula nº 1296000, professora lotada no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, a servidora LORENA NEVES MACEDO, matrícula nº 1871931, Assistente Administrativo lotado na secretaria do PPGEEsp e a discente ALCIONE COSTA DE AQUINO PINTO CABRAL, matrícula 20201022476, discente do PPGEEsp para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo de Eleição para escolha do(a) Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Educação Especial (PPGEEsp) do Centro de Educação.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral tem como função criar e divulgar o edital, organizar e dirigir os atos eleitorais, apresentar os resultados da votação e outros atos necessários e indispensáveis para o bom desempenho do Processo Eleitoral.

(a) Debora Regina De Paula Nunes - Coordenador

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto Metr pole Digital - IMD
Portaria n  10/2021-IMD, de 05 de marco de 2021

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribui es legais e estatut rias que lhe confere a Portaria n  915/2011-R, de 22-07-2011,

RESOLVE

Art. 1  Designar os servidores, RODRIGO ROM O DO NASCIMENTO, matr cula n  2274607, MARCEL VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA, matr cula n 1639701 e GUSTAVO BRUNO DE FREITAS, matr cula siape n  1131589, para sob a presid ncia do primeiro constitu rem Comiss o de Processo de Sindic ncia, a fim de apurar os fatos constantes no processo n  23077.024010/2021-85.

Art. 2  A referida comiss o tem o prazo de 60 dias, a partir da publica o desta portaria, para apresenta o de relat rio conclusivo.

Art. 3  D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jos  Ivonildo do R go - Diretor

Faculdade De Engenharia, Letras E Ci ncias Sociais Do Serid  - FELCS
Portaria N  13 / 2021 - FELCS/UFRN, de 05 de marco de 2021.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CI NCIAS SOCIAIS DO SERID  DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribui es que lhe confere a Portaria n  1.481/2020-R, de 27 de novembro de 2020, publicada no Di rio Oficial da Uni o n  228, de 30 de novembro, Se o 2.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria N  PORTARIA N  2 / 2020 - DCSH/CERES, de 03 de agosto de 2020, que trata da Redesigna o do tutor do est gio probat rio de MAX LEANDRO DE ARA JO BRITO, matr cula n.  2859852, professor do magist rio superior, publicada no Boletim de Servi o n  036/2021 de 26 de fevereiro de 2021, fl- 10.

(a) Alexandre Teixeira Gomes - Diretor

Anexos
Concess o De Suprimento De Fundos

Nome do Proposto: GEORGE DANTAS DE AZEVEDO
Matr cula do Proposto: 1348383

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 041	05.03.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Justificativa do Serviço: Atender ao financiamento de despesas de pequeno vulto necessárias ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Escola Multicampi de Ciências Médicas, que preenchem os critérios de despesas de natureza eventual, de pronto pagamento, relacionadas a materiais de consumo e serviços não disponíveis em registros de preços vigentes.

Valor Concedido: R\$ 8.000,00

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 041 – Contém 17 páginas.
